



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO nº 08/92-CMC.

Atualiza a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cacoal-Ro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº 01/90-CMC, de 02/03/90, e;

Considerando as disposições do Art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 338/92, de 18/09/92.

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, previstos nos Artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 01/90-CMC, de 02/03/90, na ordem de 40% (quarenta por cento), a vigorar a partir de 01 de setembro de 1.992.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 13 de outubro de 1.992.